



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA

REGISTRO GERAL ANO: 2017

Viviane do Socorro V. G. Barreto
Oficial substituta

Matrícula: -13576-

Ficha: -1 - Frente

Data: 05/05/2017

O imóvel se compõe do **LOTE Nº 37** da **QUADRA 11**, medindo 13,79m de frente para a Rua Begônias; 27,44m de fundo limitando com o lote 38; 28,15m do lado direito para a Rua das Palmeiras e 32,00m do lado esquerdo limitando com o lote 36, 7,94m de chanfro, perfazendo uma área total de **727,50m²**, situado no **LOTEAMENTO JARDIM IPÊ**, Luís Eduardo Magalhães-Bahia. PROPRIETÁRIO: **SOILE INÁCIO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, maior e capaz, portadora da Identidade RG nº 0748997598 SSP-BA e CPF nº 860.050.685-72, residente e domiciliada na Rua Jorge Amado, 288, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães-Ba. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, passada no Tabelionato de Notas do 1º Ofício da cidade de Luís Eduardo Magalhães-Ba, no Livro nº 28, fls. 101, em 04 de fevereiro de 2015. REGISTRO ANTERIOR: no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-1-47.507 em 13 de fevereiro de 2015. Eu, Barreto Escrevente, Barreto Oficiala Substituta.
3757 Isento - Conforme procedimento administrativo nº. TJ ADM-2017/06680 de 08 de Fevereiro de 2017.

"**AV-1-13.576**" - Certifico e dou fé que o referido imóvel consta em referida matrícula Requisição nº. 16.00.03.82.69, datada em 02 de dezembro de 2016, firmada pelo sr. ARISTON MATOS ROCHA - MATRÍCULA 1293910, na forma do parágrafo 5º do art. 64 e 64-A da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997, fica averbado o Extrato da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento do Imóvel objeto da matrícula de propriedade de SOILE INÁCIO DA SILVA - CPF nº. 860.050.655-72. Na ocorrência de alienação, transferência, deverá ser comunicada a Secretária da Receita Federal, no prazo de 48 horas - Delegacia da receita Federal em Feira de Santana - Bahia, sob pena de imposição de penalidade prevista na art. 9º do Decreto-lei nº 2.303 de 21 de Novembro de 1986, observada a conversão a que se refere o inciso I do art. 3º. Da Lei 8.383 de 30 de dezembro de 1991 e o art. 30 da Lei nº. 9.249 de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexistência da comunicação. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 05 de Maio de 2017. Eu, Barreto Escrevente, Barreto Oficiala Substituta.
Isento.

"**AV-3-13.576**" - Prenotado em 31/07/2019 sob o número 14.724. **INDISPONIBILIDADE**. Certifico e dou fé que, em atendimento ao Ofício n. 389/2017 da Justiça Federal de 1ª Instância - Subseção Judiciária de Barreiras-BA, datado de 11/09/2017, firmado pelo Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO - Juiz Federal Substituto, Processo nº 2604-55.2017.4.01.3303, inserida no sistema de indisponibilidade desta serventia em 09/03/2018, constando como parte autora a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e a parte ré SOILE INÁCIO DA SILVA e outros, CPF nº 860.050.655-72, procedo a INDISPONIBILIDADE do imóvel de que trata a presente matrícula. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 31 de julho de 2019. Eu, Barreto Viviane do Socorro Valadares Guimarães Barreto - Oficiala Substituta.
3494-002.058192 - Isento (§ 2º, art. 1006, CNP c/c Item 1, inciso III, Notas Explicativas da Tabela III - 2019)

"**AV-3-13.576**" - Prenotado em 13/11/2019 sob o número 016083. **ERRO DE OFÍCIO**. Certifico e dou fé que, revendo o ato anterior identificou-se evidente erro de digitação na sequência dos atos desta matrícula. Assim, nos termos do art. 213 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, realizo a presente averbação para formalizar a seguinte alteração: No ato anterior onde se lê: **AV-3-13.576**, leia-se: **AV-2-13.576**. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 25 de novembro de 2019. Eu, Thales de Andrade Seabra Thales de Andrade Seabra - Oficial.
DAJE 3494/002/065390- Isento - Item 3, Inciso III, Notas Explicativas da Tabela III - 2019 - Atos dos Oficiais de Registro de Imóveis.

"**AV-4-13.576**" - Prenotado em 13/11/2019 sob o número 016083. **PENHORA**. Certifico e dou fé que, conforme

Pedido nº: 119.492
Daje: 3494.002.394485

Página: 1 de 4

Certidão expedida em 03/06/2026. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EJBQX-GHJSD-WUJDU-JRL3G>

I-Verso

Auto de Penhora, Avaliação e Registro/Intimação expedido em 23 de outubro de 2019, por força de mandado judicial de penhora, avaliação e registro/intimação datado de 08 de agosto de 2019, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto Dr. Gustavo Figueiredo Melilo Carolino da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Barreiras/BA, em 19 de fevereiro de 2019 nos autos do Processo nº 3547-43.2015.4.01.3303, em que consta como **EXEQUENTE: União Federal / Fazenda Nacional** e como **EXECUTADOS: Soile Inácio da Silva – EPP e Outro e Soile Inácio da Silva – CPF 860.050.655-72**, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, **VALOR EXECUTADO: R\$ 11.508.808,06**. Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 25 de novembro de 2019. Eu Thales de Andrade Seabra – Oficial.

DAJE 3494/002/064851. Isento – Item III, Inciso I, Notas Explicativas da Tabela III – 2019 – Atos dos Oficiais de Registro de Imóveis.

“AV-5-13.576” – Prenotado em 23/03/2020 sob o número 17593. **ERRO DE OFÍCIO**. Certifico e dou fé que, revendo o ato constante do corpo desta matrícula, identificou-se evidente **erro de digitação** quanto ao tipo do ato anterior. Assim, nos termos do art. 213 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, **realizo a presente averbação para formalizar a seguinte alteração:** onde se lê: **“AV-4-13.576”**, **leia-se: R-4-13.576**. Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 23 de março de 2020. Eu Rafael Viana da Silva – Escrevente Autorizado.
DAJE 3494/002/073669 – Isento – Item 3, Inciso III, Notas Explicativas da Tabela III – 2020 – Atos dos Oficiais de Registro de Imóveis.

“R-6-13.576” – Prenotado em 07/07/2021 sob o número 23746. **PENHORA**. Certifico e dou fé que, conforme Ofício nº 011/2019, datado de 05 de fevereiro de 2019, emitido pela MM. Juíza do Trabalho Dra. Rívia Carole Nascimento de Moraes Reis, da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Barreiras – Bahia, nos autos do Processo nº 0000398-50.2014.5.05.0661, em que consta como **RECLAMANTE: Ítalo André Araújo Teixeira Saggin**, filho de Silvania Maria Araújo Teixeira Saggin, nascido em 07/09/1991, inscrito no CPF sob nº 034.076.645-08, e como **RECLAMADO: M.M. Líder Montagens e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 01.443.767/0001-58, localizada na Rua Padre Anchieta, s/n, quadra 11, bairro Vereda Tropical, na cidade de Luís Eduardo Magalhães – Bahia, CEP: 47.850-000, que consta como **sócio administrador o Sr. Soile Inácio da Silva**, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00**. Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 14 de julho de 2021. Eu Iarla Bruna de Carvalho Melo – Escrevente Autorizada. Eu Thales de Andrade Seabra – Oficial Substituto.

DAJE 3494/002/1187551. Pagamento Diferido – Art. 1.100, IV do Código de Normas e Procedimentos dos serviços Notariais e Registrários do Estado da Bahia e Tabela III – Atos dos oficiais de Registro de Imóveis 2021 – Notas explicativas da Tabela III – Inciso III Isenções, Reduções e Gratuidades, item 1.

“AV-7-13.576” – Prenotado em 26/10/2022 sob o número 31404. **INDISPONIBILIDADE**. Certifico e dou fé que, em atendimento ao disposto no § 3º, art. 14 do Provimento n. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, e em pesquisa à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB realizada em 09/11/2022, cadastrado em 27/01/2022, foi identificada **indisponibilidade dos bens** em nome de **SOILE INÁCIO DA SILVA – CPF nº 860.050.655-72**, relativa ao Processo nº 00009796520145050661, do Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, pela Vara do Trabalho da comarca de Barreiras – BA. Protocolo CNIB nº 202201.2716.01985388-IA-010. Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 21 de novembro de 2022. DAJE 3494/002/164860 – Pagamento Diferido – (Parágrafo 2, ART. 1006 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia – Consulta CNJ nº 0002379-11.2018.2.00.0000). Qualificado por Edissama Borges. Extratado por Onierlan Gomes. Assinado eletronicamente por Thiago dos Santos Costa – Oficial Substituto. Verificar assinatura eletrônica em: <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TEH4U-5V3XG-7ECGK-8Z86Y>.

“AV-8-13.576” – Prenotado em 26/10/2022 sob o número 31404. **INDISPONIBILIDADE**. Certifico e dou fé que, em atendimento ao disposto no § 3º, art. 14 do Provimento n. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, e em pesquisa à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB realizada em 09/11/2022, cadastrado em 28/04/2022, foi identificada **indisponibilidade dos bens** em nome de **SOILE INÁCIO DA SILVA – CPF nº 860.050.655-72**, relativa ao Processo nº 00001248120175050661, do Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal

Continua na ficha 02

Pedido nº: 119.492
Daje: 3494.002.394485

Página: 2 de 4

Certidão expedida em 03/06/2026. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EJBQX-GHJSD-WUJDU-JRL3G>

	REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA	
	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL ANO:2017	(Assinado digitalmente) Thiago Dos Santos Costa Oficial Substituto
Nº de ordem: 13.576	Ficha: 02F	Data: 21/11/2022
Regional do Trabalho da 5ª Região, pela Vara do Trabalho da comarca de Barreiras - BA. Protocolo CNIB nº 202204.2820.02119604-IA-820. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 21 de novembro de 2022. DAJE 3494/002/164862 - Pagamento Diferido - (Paragrafo 2, ART. 1006 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia - Consulta CNJ nº 0002379-11.2018.2.00.0000). Qualificado por Edissama Borges. Extratado por Onierlan Gomes. Assinado eletronicamente por Thiago dos Santos Costa - Oficial Substituto. Verificar assinatura eletrônica em: https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TEH4U-5V3XG-7ECGK-8Z86Y.		
"AV-9-13.576" - Prenotado em 29/02/2024 sob o número 41676. INDISPONIBILIDADE. Certifico e dou fé que, em atendimento ao disposto no § 3º, art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, e em pesquisa à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, realizada em 29 de fevereiro de 2024, foi identificada indisponibilidade dos bens em nome de SOILE INACIO DA SILVA - CPF Nº 860.050.655-72, relativa ao Processo nº 00102921620155050661, do Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, pela Vara do Trabalho de Barreiras - Bahia. Protocolo CNIB nº 202402.2809.03184382-IA-260. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 04 de março de 2024. DAJE 3494/002/243222. Pagamento Diferido - (Paragrafo 2, ART. 759 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia). Qualificado por Gisele Machado. Extratado por Jannete Mozine. Assinado eletronicamente por Thiago dos Santos Costa - Oficial Substituto. Verificar assinatura eletrônica em: https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HGTRC-7EQKF-QBW87-WJVTCT.		
"AV-10-13.576" - Prenotado em 26/11/2025 sob o número 56.571. INDISPONIBILIDADE. Certifico e dou fé que, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 320-H do Provimento nº 149 do Conselho Nacional de Justiça, e em pesquisa à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB realizada em 25 de novembro de 2025, foi identificada indisponibilidade dos bens em nome de SOILE INACIO DA SILVA - CPF Nº 860.050.655-72, relativa ao Processo nº 00017163920125050661, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região > Tribunal Superior do Trabalho > Barreiras > Vara do Trabalho de Barreiras. Protocolo CNIB nº 202511.2517.04394502-IA-607. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 03 de dezembro de 2025. DAJE Nº 3494.002.361657. Pagamento Diferido - (Paragrafo 2, ART. 759 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia). SELO: 3494AB3472715. Qualificado por Carolina dos Santos Silva Bragança. Extratado por Emilyly Vitória da Gama Pinheiro. Assinado eletronicamente por Thiago dos Santos Costa - Oficial Substituto - https://riluiseduardomagalhaes-ba.sistemaasgard.com.br/app/v1/#/validar-assinatura/3587-JGPX-HGW3-WJC3		

Pedido nº: 119.492
Daje: 3494.002.394485

Página: 3 de 4

Certidão expedida em 03/06/2026. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.



Valide aqui
este documento



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certidão de inteiro teor da **matrícula nº 13.576** extraída de acordo com o Art. 19, §1º, da Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula que se refere, dela constatando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo prenotado até o dia anterior. **Informa-se**, ainda, que esta matrícula poderá necessitar de saneamento prévio à realização de qualquer ato registral, nos termos do art. 1.024, do CNP/BA, a ser verificado no momento da análise de título apresentado.

Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 03 de junho de 2026.

Valéria Santos de Souza
Escrevente de Produção Atendimento

DAJE Valor. 0,00
Emolumentos R\$0,00
Taxa Fiscal R\$0,00
FECOM R\$0,00
PGE R\$0,00
FMMPBA R\$0,00
Def. Pública R\$0,00.
FEURB R\$0,00.

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão conforme dispõe o art. 764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia e art. 9º, §3º, da Lei 6.015/73.

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 3494AB3756101 AB7FZFVRGI Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
---	--

Pedido nº: 119.492
Daje: 3494.002.394485

Página: 4 de 4

Certidão expedida em **03/06/2026**. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

